

REGULAMENTO DA CAMPANHA “TESOURO EDUCA+MULHER”



1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Razão Social: BB Banco de Investimento S.A. (“BB-BI”)
- 1.2. Endereço: Avenida Paulista, 1230 – 9º Andar – Bela Vista – São Paulo (SP)
- 1.3. CNPJ nº. 24.933.830/0001-30

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 2.1. Território nacional.

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA:

3.1. A campanha “Tesouro Educa+Mulher” inicia-se em 16 de janeiro de 2024 e possui prazo de vigência até o dia 28 de junho de 2024, podendo o BB prorrogá-la ou suspendê-la ou encerrá-la quando assim o desejar, bem como por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regulamento da Campanha, garantindo o direito de recebimento das Recompensas pelos clientes que aderirem à campanha, até a data de encerramento da campanha.

3.2. A participação na campanha “Tesouro Educa+Mulher” não implica qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, independentemente de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

4. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A campanha “Tesouro Educa+Mulher” é uma ação de incentivo, direcionada a clientes mulheres que investirem no produto Tesouro Educa+, que tem como objetivo incentivar a formação de reserva financeira para custeio dos estudos próprios e/ou de filhos e dependentes, além de proteção da vida no estágio inicial (1 ano) dessa jornada.

4.2. Poderão participar da campanha, mulheres, com idade entre 16 (dezesesseis) anos e 75 (setenta e cinco) anos na data da contratação, capazes civilmente e que investirem qualquer valor em títulos do Tesouro Direto, modalidade Educa+, durante a vigência da campanha.

4.3. A participação na campanha é voluntária e implica o conhecimento e aceitação de todos os termos e condições deste regulamento.

4.4. As investidoras participarão automaticamente ao realizarem o primeiro aporte de qualquer valor em Títulos do Tesouro Direto, modalidade Educa+, durante toda vigência da campanha, limitando-se a 01 (uma) recompensa por CPF e terá vigência de 12 (doze) meses a contar data da primeira aquisição.

REGULAMENTO DA CAMPANHA “TESOURO EDUCA+MULHER”



4.5. Após à efetiva realização de investimentos (d+1) de qualquer valor em Títulos Tesouro Direto Educa+ a investidora será premiada com a inclusão do seu CPF na apólice coletiva do BB Seguro de Vida Mais Mulher (BB Seguro de Vida), sem qualquer custo ou ônus, a qual possui cobertura de Morte Natural ou Acidental ou Invalidez Permanente Total por Acidente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), além de benefícios de Apoio à Mulher e Cesta Básica (cartão alimentação) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês durante 12 (doze) meses, conforme cláusulas gerais do BB Seguro de Vida Mais Mulher disponível [neste link](#).

4.6. Após o recebimento do certificado do seguro de vida a ser enviado pela BB Seguros, a investidora poderá indicar um ou mais beneficiários da apólice coletiva do BB Seguro de Vida Mais Mulher (BB Seguro de Vida), por meio do SAC 0800 729 7123 ou Chat www.bbseguros.com.br. Na hipótese de não ocorrer indicação de beneficiário da apólice coletiva, a cobertura será paga em favor do espólio.

4.7. A adesão ao BB Seguro de Vida Mais Mulher (BB Seguro de Vida) é automática e voluntária, sendo resguardado às investidoras solicitar a exclusão/cancelamento da apólice coletiva em seu nome a qualquer tempo, igualmente sem ônus. O cancelamento das coberturas deve ser solicitado através do SAC 0800 729 7123 ou Chat www.bbseguros.com.br.

5. RECOMPENSA:

5.1. **Seguro pra Vida | Mais Mulher** (Processo SUSEP: 10.005463/99-80)

5.2. Detalhamento coberturas e características do BB Seguro de Vida Mais Mulher (BB Seguro de Vida) *(Detalhamento das condições, riscos e demais características disponíveis nas Condições Gerais deste produto)*.

Morte Natural ou Acidental - MNA

- **Riscos cobertos:** Esta cobertura tem por objetivo garantir, mediante o recebimento de prêmio, o pagamento aos beneficiários do capital segurado contratado, em caso de morte natural ou acidental do segurado, devendo este último ser em decorrência direta e exclusiva de acidente pessoal coberto, em consequência de evento ocorrido durante a vigência do seguro, observada as condições contratuais.
- **Capital Segurado:** O capital segurado corresponde ao valor máximo de indenização devida na ocorrência do evento coberto pela apólice vigente na data do evento, respeitando os limites estabelecidos na contratação.
- **Data do evento:** Considera-se como data do evento, para efeito de cobertura e determinação do capital segurado, a data de falecimento do segurado, conforme Certidão de Óbito.
- **Liquidação do sinistro:** Para a análise e regulação de sinistro relacionado a presente cobertura, além da documentação descrita na Cláusula 21 - LIQUIDAÇÃO



DE SINISTRO das condições gerais, deverá ser apresentado o documento a seguir relacionado:

a) Relatório Médico, devidamente preenchido pelo médico que assistiu o segurado.

• **Disposições gerais:** Ratificam-se as condições gerais do seguro que não tenham sido modificadas pelas condições especiais desta cobertura.

Invalidez Permanente Total por Acidente - IPTA

• **Riscos cobertos:** Esta cobertura, tem por objetivo garantir ao próprio segurado, mediante o recebimento de prêmio adicional, o pagamento de 100% (cem por cento), caso o segurado venha a se tornar total e permanentemente inválido, pela perda ou impotência funcional definitiva e total de membro ou órgão, em decorrência de lesão física provocada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto, especificado nas definições das condições gerais, ocorrido durante a vigência do seguro, observada as condições contratuais e os riscos expressamente excluídos.

• **Capital Segurado:** O capital segurado corresponde ao valor máximo de indenização devida na ocorrência do sinistro coberto pela apólice e vigente na data do evento, respeitando os limites estabelecidos na contratação.

• **Data do evento:** Considera-se como data do evento, para efeito de cobertura e determinação do capital segurado, a data do acidente pessoal coberto.

• **Liquidação do sinistro:** Para a análise e regulação de sinistro relacionado à presente cobertura, além da documentação descrita na Cláusula 21 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO das condições gerais, deverão ser apresentados os documentos a seguir relacionados:

a) Relatório Médico, devidamente preenchido pelo médico que assistiu o segurado ou a pessoa que sofreu o sinistro, contendo o histórico do atendimento, o diagnóstico, tratamento usado, alta definitiva e, as sequelas definitivas, discriminadas em grau percentual;

b) Original do Exame de raios X do segmento (órgão ou parte do corpo) afetado, com Laudo Radiológico (ou Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Eletroencefalograma, Eletroneuromiografia) do segmento (órgão ou parte do corpo).

• **Disposições gerais:** Ratificam-se as condições gerais do seguro que não tenham sido modificadas pelas condições especiais desta cobertura.

5.3. Descrição das Assistências:

Cesta Básica (Cesta Alimentação), definições:

• **Usuário:** Pessoa física, titular do Certificado de Seguro, desde que tenha residência habitual no Brasil.

• **Período de Vigência:** A vigência dos serviços indicados neste manual está vinculada à vigência da Apólice/Certificado do Seguro contratado.

REGULAMENTO DA CAMPANHA “TESOURO EDUCA+MULHER”



- **Evento Coberto:** Morte Natural ou Acidental.
- **Âmbito:** Esta assistência abrange os eventos ocorridos no Brasil, com as limitações indicadas em cada serviço.

Disposições Gerais:

- Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação prévia do Solicitante, respeitando as condições estabelecidas neste Manual, os riscos expressamente excluídos, âmbito territorial e demais limites aqui definidos.
- O atendimento da assistência não implica em reconhecimento de cobertura para o evento reclamado, haja vista o atendimento imediato e a possibilidade da constatação, na regulação de sinistro, de evento não coberto.
- Esta Assistência consiste na prestação de serviço, motivo pelo qual NÃO HAVERÁ REEMBOLSO de quaisquer valores de serviços CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO.
- O Solicitante será responsável pelo(s) pagamento(s), diretamente ao prestador de serviços, de qualquer valor que eventualmente ultrapasse o limite estabelecido neste Manual.
- No caso de falecimento do Usuário, a Assistência se responsabilizará pelo fornecimento e envio do Cartão Alimentação pelo período de 12 meses.
- O cartão será enviado em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos dados que serão informados pelo solicitante.
- Os custos com aquisição do cartão, frete e taxas serão suportados exclusivamente pela Assistência.
- Nota: Será de responsabilidade do Solicitante, informar o endereço para a entrega da Cesta Alimentação.
- Ao receber o cartão, o Solicitante deverá comparecer em qualquer estabelecimento credenciado para realizar a compra de produtos alimentícios utilizando o valor da carga disponível no cartão, valor este definido no contrato.
- O prazo para compra dos itens com o cartão será de até 30 dias corridos.
- Para informações quanto à rede de estabelecimentos credenciados, o beneficiário poderá contatar nossa Central de Atendimento para consultar o local mais próximo, através do SAC 0800 729 7000 ou Chat www.bbseguros.com.br - Atendimento Online WhatsApp: (11) 4004 7000.

Documentação Necessária:

- Cópia da Certidão de óbito do Usuário.

Exclusões Gerais:

- Sejam solicitados diretamente ao prestador, sem autorização prévia da Assistência;
- A apólice/certificado de seguro esteja cancelada;
- O Segurado seja excluído da apólice;

REGULAMENTO DA CAMPANHA “TESOURO EDUCA+MULHER”



- Seja identificado que o Usuário agiu com dolo, fraude consumada ou sua tentativa, simulação ou culpa grave para a liberação do serviço, situação em que ocorrerá a perda do direito ao serviço prestado neste manual.

Comunicação:

- Quando ocorrer um dos eventos, objeto da prestação de serviço de assistência, o Solicitante deverá contatar a Central de Atendimento, através do SAC 0800 729 7000 ou Chat www.bbseguros.com.br - Atendimento Online WhatsApp: (11) 4004 7000, informando o nome completo e CPF do segurado, dados do seguro contratado, bem como o endereço para a entrega do Cartão.

Apoio à Mulher, definições:

- Serão disponibilizados atendimentos pontuais de Assistente Social mediante agendamento.

Assuntos contemplados:

- Suporte ao paciente nas esferas do contexto social e familiar, proteção, direitos sociais e apoio emocional;
- Realizar Teleconsulta social e parecer social;
- Orientar em casos de cuidador não definido e conflito familiar;
- Identificar e atuar em contextos sociais que possam interferir no atendimento ao paciente;
- Realizar esclarecimentos, orientações e encaminhamentos à rede assistencial;
- Orientar direitos sociais.

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

6.1. Os clientes poderão ser excluídos automaticamente da Campanha Tesouro Educa+Mulher em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste regulamento. Considera-se fraude, para efeito deste item, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita.

6.2. É expressamente vedada, nos termos do presente Regulamento, a utilização de mecanismos de participação automáticos, por meio de processos informáticos assim como a utilização de equipamentos de cadastro múltiplo. Toda tentativa de participação ou participação efetiva nas formas acima citadas, constituirão fraude e o cliente será automaticamente excluído da campanha não tendo direito a recompensa. Caso identifique-se que determinado computador e/ou telefone móvel pessoal ou qualquer sistema automatizado integrado à rede esteja fraudando o sistema de alguma forma, esse(s) equipamento(s) poderá(ão) ser bloqueado(s) e não poderá(ão) mais participar da Campanha Tesouro Educa+Mulher. Independentemente do bloqueio citado, ante a

REGULAMENTO DA CAMPANHA “TESOURO EDUCA+MULHER”



presença de qualquer tipo de fraude, a Promotora, terceiros subcontratados e todas as partes interessadas reservam-se o direito de tomar as medidas legais, compensatórias e indenizatórias, cíveis e penais cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O presente regulamento da Campanha Tesouro Educa+Mulher estará disponível no site: bb.com.br/tesourodireto, até o fim da vigência da campanha.

7.2. Ao participar desta Campanha Tesouro Educa+Mulher, nos termos deste Regulamento, os clientes outorgarão o direito ao BB, à BB Seguros e à BB Seguridade de armazenar em banco de dados seus dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados, bem como o direito de utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Campanha Tesouro Educa+Mulher, e, ainda, para eventuais contatos com os clientes.

7.3. Em caso de dúvidas sobre a Campanha Tesouro Educa+Mulher ou quaisquer controvérsias, o cliente deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento do Banco do Brasil, através do telefone 4004-0001 ou 0800-729-0001.

7.4. O presente Regulamento é válido até a data de encerramento da Campanha Tesouro Educa+Mulher prevista no item 3 acima, e o BB se reserva ao direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva neste regulamento para evitar ações que venham a interferir no bom funcionamento da Campanha Tesouro Educa+Mulher.

7.5. Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação de obrigação, e nem afetará o direito do BB de exigir o cumprimento das disposições deste Regulamento, as hipóteses que seguem listadas, mas que não se limitam a: (i) omissão do BB em requerer execução de qualquer disposição deste Regulamento; e (ii) a tolerância do BB quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Regulamento. Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se efetuada por escrito e assinada pelo representante legal do BB.

7.6. O BB não será considerado em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.7. Todos os termos, condições e disposições previstos neste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer de seus termos, condições ou disposições ser considerado, por juízo ou árbitro competente, inválido, inexecutável ou ilegal, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou de partes deles, não serão afetados.

REGULAMENTO DA CAMPANHA “TESOURO EDUCA+MULHER”



7.8. Aplica-se à Campanha Tesouro Educa+Mulher a legislação brasileira, em toda e qualquer disputa que decorra da sua execução e/ou deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, a sua divulgação, condução, participação e premiação.

7.9. A participação na presente campanha caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

7.10. Os casos omissos e que não forem resolvidos pelos canais aqui informados, serão analisados e decididos pela Comissão desta campanha, sendo sua decisão soberana e irrecorrível, bem como o limite para quaisquer questionamentos 10 (dez) dias após o encerramento da campanha.

7.11. A participação na campanha implica no aceite automático de todos os termos e condições da Política de Privacidade do BB, disponível [neste link](#).

7.12. Fica desde já eleito o Foro Central de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas a esta campanha.

7.13. A presente versão entra em vigor em 10.04.2024, ficando revogada a versão anterior do regulamento.

bb.com.br/tesourodireto

Central de Relacionamento BB
4004 0001 / 0800 729 0001

SAC
0800 729 0722

Deficientes Auditivos/Fala
0800 729 0088

Ouvidoria BB
0800 729 5678